



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 411/2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Acórdão proferido pelo E. Pleno deste Tribunal, em Sessão de julgamento realizada em 12/07/2017, nos autos do Mandando de Segurança nº 0800575-03.2017.4.05.0000, resolve:

I - LOTAR PROVISORIAMENTE o servidor **RUBIMAR JOSÉ DE CARVALHO**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região - Seção Judiciária do Estado da Paraíba, atualmente lotado na sede daquela Seccional, em João Pessoa, na sede da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em Fortaleza, enquanto perdurar a enfermidade de seu cônjuge, cabendo à Seccional cearense avaliar sua condição;

II - CONCEDER 15 (quinze) dias de trânsito ao referido servidor para a retomada de seu exercício na sede da Seccional cearense, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e dos artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 27/07/2017, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0101899** e o código CRC **5305E73B**.